



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

REFERÊNCIA

Processo Nº 2019-G17N3

RDC Integrado nº 01/2020

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 24

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE FAIXAS E DA CICLOVIA DA VIDA NA TERCEIRA PONTE, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA E VILA VELHA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por meio do e-mail cpl@semobi.es.gov.br. Dessa forma, segue o pedido de esclarecimento e a sua respectiva resposta:

Pergunta 01:

Entendemos que a ciclovia deverá obedecer ao traçado indicado no desenho Prancha 01/04_rev01 - Anteprojeto de Urbanismo / Implantação - Ciclovia Terceira Ponte Vitória, de forma engastada à estrutura da Ponte existente na sua totalidade, obedecendo os seguintes pontos de acesso:

- Acesso 1 ao acesso 3: a ciclovia inicia pela Rua Clovis Machado (Vitória) e termina Rua Vinicus Torres (Vila Velha).

- Acesso 2 ao acesso 4: a ciclovia inicia pela Rua Tenente Mario Francisco Brito (Vitória) e termina no cruzamento da Av São Paulo com a Rua Vinicius Torres (Vila Velha).

Nosso entendimento está correto?

Resposta 01:

Inicialmente, ressalta-se ser obrigatório o atendimento à extensão aérea prevista para a ciclovia, bem como os locais indicados no Termo de Referência (pontos de acesso e saída) para descida em rampa.

Além disso, importa lembrar que o Código de Trânsito Brasileiro define como “ciclovia”, uma pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum, de fluxo contínuo e de propulsão humana, sem interferências. Portanto, toda a sua extensão deverá observar tais parâmetros, sem quaisquer tipos de interferências.

Dito isto, esclarecemos:

- Acesso 1 ao acesso 3: A ciclovia inicia pela Av. Capitão João Brandão (Vitória) e termina da Rua Vinicius Torres (Vila Velha).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

- Acesso 2 ao acesso 4: Sim, está correto. O engastamento da estrutura se dará no cruzamento da Av. São Paulo com Rua Vinicius Torres (Vila Velha), sendo que o início do acesso à ciclovia se dará pela Rua Alda Siqueira Mota (Vila Velha), terminado na Rua Tenente Mario Francisco Brito (Vitória).

Pergunta 02:

O edital referente à licitação RDC Integrado nº 001/2020 menciona, em seu item 12.3.3, que a Proposta Técnica deverá conter a Metodologia Executiva, a ser apresentada através de um texto com, de no máximo 40 (quarenta) páginas, no formato A-4, e mais 10 (dez) páginas, no máximo, de gráficos e quadros, no formato A-3.

O Anexo I – Termo de Referência menciona, no item “1.4 – Critérios de Pontuação”, que a Metodologia Executiva será composta por Cronograma, Periodicidade na Manutenção da Estrutura, Resistência/Durabilidade dos Materiais Empregados e Relatório Técnico, que serão os itens de julgamento.

Solicitamos esclarecer se os números máximos de páginas citados no item 12.3.3 do edital referem-se apenas ao Relatório Técnico ou à totalidade da Metodologia Executiva, devendo ser considerados, para definição do número de páginas utilizadas, também os demais itens que a compõe, nos quais estaria incluído o Cronograma.

Resposta 02:

O quantitativo de páginas definido no Edital diz respeito a totalidade da Metodologia Executiva, englobando inclusive o Relatório Técnico, Cronograma e demais itens que a compõem.

Pergunta 03:

Considerando os artigos 28 a 31 da Lei 8666/93 definem e limitam as documentações exigíveis quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica -Financeira, respectivamente e, em nenhum destes artigos a Certificação ISO, está relacionada, solicitamos excluírem estes itens do critério de avaliação, bem como a republicação de nova tabela de pontuação.

Resposta 03:

A Certificação ISO não é exigida no Edital de licitação para fins de habilitação técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e nem mesmo para qualificação técnica. Porém, será considerada para fins de pontuação, tendo em vista ser uma qualificação da empresa que a possua na gestão da obra, assim como o tempo de experiência e demais critérios escolhidos, não havendo qualquer irregularidade neste aspecto. Ademais, ressalte-se que a pontuação técnica não será o fator preponderante para definição do melhor colocado, haja vista que corresponde a apenas 50% da pontuação total, sendo os outros 50% relativo ao preço apresentado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Pergunta 04:

Em visita técnica realizada na obra, especialmente em Vila Velha, constatamos a existência de rede de alta tensão ao longo da Rua São Paulo, em ambos os lados, como também diversas travessias ao longo desta mesma via. Estamos entendendo que deve ser incluído na proposta comercial o “enterramento” destas redes. O entendimento está correto?

Resposta 04:

Os serviços de remanejamento de redes elétricas inclusive a sua metodologia executiva (aérea ou subterrânea), devem ser executados de acordo com o Projeto apresentado pela Contratada, e em estrita sintonia com a concessionária de distribuição de energia elétrica, já que fazem parte do escopo dos seus serviços.

Pergunta 05:

Em visita técnica realizada na obra, especialmente em Vitória, constatamos a existência de rede de alta tensão que causará interferência direta com a obra nas proximidades da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes e Avenida Américo Buaiz. Entendemos que deve ser considerado em nossa proposta o "enterramento" destas redes. Nosso entendimento está correto?

Resposta 05:

Os serviços de remanejamento de redes elétricas inclusive a sua metodologia executiva (aérea ou subterrânea), devem ser executados de acordo com o Projeto apresentado pela Contratada, e em estrita sintonia com a concessionária de distribuição de energia elétrica, já que fazem parte do escopo dos seus serviços.

Pergunta 06:

As ruas Vinicius Torres e Dr. Jairo de M. Pereira, que se referem à interligação entre a ciclovia da Ponte, sentido Vila Velha, até a ciclovia da Rua Champagnat dispõem de pavimento em paralelepípedos. Estamos entendendo que a empresa licitante deverá considerar a adequação da ciclovia para pavimento asfáltico e posterior pintura em cor vermelha. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, o que devemos considerar?

Resposta 06:

A metodologia a ser adotada é de exclusiva responsabilidade e liberalidade do proponente, que deverá observar o pavimento e padrões mais indicados para a finalidade a que se destina.

Vitória/ES, 19 de maio de 2020.

Natasha de Oliveira Sollero
Comissão Permanente de Licitação